



CÂMARA MUNICIPAL DE
LUZIÂNIA
Valorizando o Legislativo

Gabinete do Presidente
Comissão Licitatória

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016
EDITAL DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GOIÁS, instituída pela **Portaria nº 3.497/2016** de 04 de janeiro de 2016 torna público para conhecimento dos interessados que de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e, ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital que fará realizar a **TOMADA DE PREÇOS** para a seleção e contratação de empresa, objetivando o fornecimento de combustível, com a entrega parcelada dos produtos, devendo a documentação e proposta serem entregues até o horário da Sessão de Abertura da Documentação, no dia **29 de fevereiro de 2016, às 10 horas**, na sala de reuniões da Presidência da Câmara, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34, Centro. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO**.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto à seleção e contratação de empresa no ramo do varejo, visando o fornecimento de combustível, na quantidade de 50.000 (cinquenta mil) litros, do tipo Gasolina Comum com entrega parcelada do produto para abastecimento dos veículos deste Poder Legislativo, de conformidade com este Edital.

II – DA HABILITAÇÃO

2.1. Para habilitação à presente Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, será exigido o Certificado de Registro Cadastral – CRC, em vigor, expedido por qualquer órgão ou Entidade Pública, a ser apresentado em original ou cópia autenticada, que comprove estar, a empresa, habilitada a prestar serviços/fornecimentos no ramo objeto da Licitação.

2.2. As empresas ainda não inscritas no registro Cadastral de qualquer Órgão ou Entidade Pública poderão participar deste processo licitatório, desde que atendidas todas as condições exigidas para seu cadastramento, até 03 (três) dias antes da abertura da presente Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS, conforme dispõe o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, devendo, para tanto, apresentar os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da mesma Lei.

2.3. Além do CRC, exigir-se-á da empresa licitante, que os documentos sejam apresentados em original ou cópia autenticada;



CÂMARA MUNICIPAL DE
LUZIÂNIA
Valorizando o Legislativo

Gabinete do Presidente
Comissão Licitatória

2.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.3.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.3.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, o que será comprovado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, devidamente expedido pela Caixa Econômica Federal (Caso fornecida via Internet será aceita por esta Administração);

2.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**FGTS e INSS**);

Obs.: deverá ser apresentada neste certame a certidão negativa relativa ao INSS para a finalidade de participação em licitação, conforme descrito no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/previdencia/CND/Orientacao/Orienta.htm>;

2.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por Órgão da Secretaria da Receita Federal; e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – é válida também aquelas emitidas via Internet).

2.3.6. Prova de Regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, relativa a todos os tributos (impostos, taxas e contribuição de melhoria);

2.3.6.1 Prova de regularidade para com os débitos trabalhistas (CNDT), conforme dispõe a lei 12.440/2011, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>

2.4. Não estando expressa a validade, considerar-se-ão válidas, as certidões, por 30 (trinta) dias.

2.5. Apresentar declaração conforme modelo do Anexo II.

2.6. Registro na Agencia Nacional de Petróleo – ANP

2.7. Não serão aceitas cópias dos documentos emitidos via Internet.



III – DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser apresentada pela empresa, preferencialmente, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, e dela devem constar:

- a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), nº do C.N.P.J. e da Inscrição Estadual.
- b) Declaração de que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura. Caso o prazo não seja indicado na proposta considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.
- c) Valores unitários e totais para cada item expressos em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, prevalecendo no caso de divergência, o preço unitário por extenso por item.
- d) O preço deve ser líquido estando nele inclusos: frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pelo licitante, para entrega dos produtos na própria bomba - desde que a distância entre a sede da Câmara Municipal e o posto não ultrapasse 03 km (três quilômetros) - mediante requisição, autorizada pelo Controle Interno.
- e) O licitante indicará o percentual ou o valor fixo correspondente ao desconto ou abatimento no preço, para o caso de eventual pagamento antecipado pela Câmara Municipal. Se não indicar, presume-se que não haverá a prática do desconto.
- f) Prazo de entrega parcelado conforme o disposto no item XII – Da Forma de Execução, a contar do recebimento da requisição;
- g) Prazo de validade e/ou garantia dos produtos, não podendo ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- h) Conter descrição sucinta e precisa do material a ser oferecido, inclusive procedência e marca.
- i) Somente será permitido o reajustamento de preços nos índices indicados pela Agência Nacional de Petróleo (A.N.P).

3.2. Não será admitida proposta via fax, telex e/ ou correio eletrônico.



3.3. Será desclassificado o licitante cuja proposta estiver em desacordo com as condições e especificações deste Edital e anexos e/ou da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3.4. As cotações sem marcas serão desclassificadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do procedimento licitatório, o licitante deverá credenciar um representante, habilitado através de procuração, ou termo de credenciamento, conforme modelo do Anexo II.

4.2. A não-apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pelo mesmo.

4.3. A credencial do item 4.1. deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente, preferencialmente em separado dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número desta LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS e seu conteúdo: “DOCUMENTAÇÃO” – “PROPOSTA”, o C.N.P.J., o endereço e os números de telefone e Fax-Símile da proponente.

5.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital e, caso a Comissão julgue necessário, poderá encerrar a reunião para analisar os documentos, realizar diligências e julgar posteriormente a habilitação.

5.4. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até ser julgada a habilitação.



**Gabinete do Presidente
Comissão Licitatória**

5.5. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o transcurso do prazo previsto no item 8.1. Os licitantes habilitados serão comunicados da data e horário em que ocorrerá a Sessão de Abertura das Propostas, quando, então, promover-se-á a respectiva abertura das propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes presentes.

5.6. Se julgar necessário, a Comissão poderá encerrar a Sessão de Abertura das Propostas, a fim de analisá-las, realizar diligências e, posteriormente, julgá-las.

5.7. Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes presentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

VI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, desde que atenda às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como, as especificações constantes deste Edital e, ainda, seja o material oferecido de boa qualidade.

6.2 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta TOMADA DE PREÇOS, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles, que se apresentem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis.

6.4. Se todas as licitantes forem desclassificadas a Comissão poderá dar um prazo de 08 (oito) dias para apresentação de novas propostas escoimadas das causas da desclassificação.

6.5. Os fornecimentos, objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, serão adjudicados na totalidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



VII – DA INABILITAÇÃO E DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão inabilitados os licitantes e/ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Licitação – Modalidade: TOMADA DE PREÇOS, bem como apresentarem preço excessivo.

7.1.1. Considera-se preço excessivo, para fins de desclassificação, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da Planilha do Anexo II.

7.1.2. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

7.2. As empresas inabilitadas terão o prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, para retirarem o envelope “Proposta”, sob pena de inutilização da mesma.

VIII – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação (publicação no Diário Oficial do Estado ou recebimento da ata), de acordo com os preceitos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que assim procederá:

8.2.1. Comunicará os demais licitantes sobre o(s) recurso(s) impetrado(s), concedendo-lhes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugná-lo(s).

8.2.2. Após o prazo de que trata o item 8.2.1, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo ao Diretor Geral, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.3. O licitante vencedor que descumprir as condições desta LICITAÇÃO – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93

8.4. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta LICITAÇÃO – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) advertência;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
LUZIÂNIA**
Valorizando o Legislativo

**Gabinete do Presidente
Comissão Licitatória**

- b) multa de 2 % (dois por cento) do valor estimado total dos serviços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 8.4 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

8.6. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Presidente da Câmara, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.7. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do item 8.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

IX – DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento para o exercício de 2016, assim especificadas:

Manutenção das atividades legislativas / material
de consumo / aquisição de combustível
Dotação compactada: 20160011
Elemento de despesa: 339030
Ficha: 20160011
Sub Natureza: 1

X – DO PAGAMENTO

10. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, através de empenho, mediante depósito bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após atestado pelo setor competente deste Poder, da Nota Fiscal/Fatura apresentada,



desde que a entrega dos produtos esteja em conformidade com as exigências editalícias e que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

10.1. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.2. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura ou Recibo, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

10.3. Após o prazo estipulado, o valor da fatura poderá ser atualizado, de acordo com as normas e índices fixados pelo Governo Federal.

XI – DO CONTRATO

11. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93.

11.1. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Licitação – Modalidade: TOMADA DE PREÇOS, independente de transcrição.

11.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar o Contrato em 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, e sem justificativa por escrita aceita pelo Secretário Financeiro, decaíra o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VIII deste Edital.

11.3. Ocorrendo a hipóteses prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto a prazo e preço.

11.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal, especialmente designado, na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

11.5. O contrato terá vigência pelo período de até 09 (nove) meses, contados partir da data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
LUZIÂNIA**
Valorizando o Legislativo

**Gabinete do Presidente
Comissão Licitatória**

XII – DA RESCISÃO

12. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.1. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78, sujeita-se o contratado ao pagamento de multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

XIII – DA FORMA DE EXECUÇÃO

13. A Contratada dará prioridade absoluta às requisições de fornecimentos que poderão ser feitas pela Contratante a qualquer momento, inclusive fora do horário comercial, obedecendo aos critérios de identificação do requisitante devidamente autorizado pela Câmara.

13.1. O prazo máximo previsto para a execução dos fornecimentos após cada solicitação/autorização é de 12 (doze) horas.

13.2. O não cumprimento do prazo previsto no item anterior implicará em multa de 1,0 (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por elaborarem e/ou apresentarem documentação relativa à presente Licitação – Modalidade: TOMADA DE PREÇOS, Tipo: Menor Preço.

14.1. O valor estimado para a aquisição dos produtos é de aproximadamente R\$ 197.500,00 (Cento e Noventa e Sete Reais), excetuando-se os reajustes legais que porventura ocorrerem durante a vigência contratual.

14.2. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, para o procedimento de homologação e adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor.

14.3. O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou em outro previamente definido e afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal.

14.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE
LUZIÂNIA
Valorizando o Legislativo

Gabinete do Presidente
Comissão Licitatória

anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5. Recomenda-se aos interessados em participar da reunião, que estejam no local marcado, no horário previsto.

14.6. Se a licitante vencedora deixar de retirar a nota de empenho dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação e sem justificativa por escrito, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item VIII desta TOMADA DE PREÇOS.

14.7. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

14.8. As licitantes deverão adquirir **gratuitamente** o Edital na Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, o qual será entregue diretamente ao interessado ou preposto, mediante assinatura no termo de recebimento do Edital.

14.9. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.10. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitações.

14.11. Para efeitos de emissão da Nota Fiscal, a inscrição da Câmara Municipal no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J. é de nº 25.053.869.0001/25.

14.12. As oscilações do câmbio e os índices inflacionários não constituirão motivos para solicitação de reajuste dos preços durante o período de validade das propostas.

14.13. Maiores informações serão prestadas na Divisão de Licitações, em horário comercial pelo telefone (61)3622-1880, ramal 248.

Para Conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no jornal de grande circulação e afixado em local de costume da Câmara Municipal de Luziânia.

PEDRO ALVES DE LIMA
Presidente da C.P.L
